



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020
PROCESSO 05/2020**

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE DE COCAL DO SUL-SC torna público a realização de **CREDENCIAMENTO de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS** nos termos desse edital; a ser regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas vigentes legais.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 - O objeto deste Edital visa credenciar Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

1.1.2 - Pela **prestação de serviços de arrecadação** em todo território nacional, objeto do presente Credenciamento, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto pagará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- a) **R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;**
- b) **R\$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);**
- c) **R\$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;**
- d) **R\$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;**
- e) **R\$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar Instituições Financeiras que possuam pelo menos 01(um) estabelecimento legalmente constituído, sediado no Município de Cocal do Sul-SC que preencham os requisitos exigidos neste Edital.

2.2 - A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de Instituições interessadas que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas do SAMAE.

2.3 - O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Cocal do Sul, situado na Rua Lisboa, nº 520 – Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul, CEP. 88.845-000, Estado de Santa Catarina, no período de 21/05/2020 a 29/05/2020, na forma especificada no item 4.4 deste edital.

2.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 3 (três) deste Edital, e, ainda:

- a) Dados da proponente: razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, fax, celular e e-mail;
- b) Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço;

2.5 - Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE COCAL DO SUL-SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº 04/2020
PROCESSO nº 05/2020



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

PROponente: _____
CNPJ: _____

2.6 - Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

2.7 - O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

2.8 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

2.9 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Município de Cocal do Sul-SC e site www.samaecocaldosul.sc.gov.br.

2.10 - O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.11 - Ao protocolar seu pedido de credenciamento, as empresas interessadas aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

2.12 - Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do SAMAE na Internet, no endereço [http:// www.samaecocaldosul.sc.gov.br](http://www.samaecocaldosul.sc.gov.br).

2.13 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do e-mail compras@samaecocaldosul.sc.gov.br ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado no item 2.3 supra, deste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

2.14 - Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - A empresa proponente deverá apresentar no período de 21/05/2020 a 29/05/2020, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

3.1.1 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

c) Certidão negativa Conjunta de Regularidade Fiscal e Previdência perante a fazenda Nacional (Portaria MF 358 de 05/09/2014).

3.1.1.1 - As Certidões deverão ser apresentadas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente, no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

3.1.1.2 - Os documentos apresentados não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste Credenciamento.

3.1.2 - Outros Documentos

a) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – (ANEXO V);

b) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943. (Art. 3º da Lei 12.440/2011) - CNDT.

3.1.3 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitação, mediante a exibição do original.

3.1.4 – Documentos Complementares

- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo II, com a devida identificação de seu representante, o qual deverá assinar o contrato.
- b) Pedido de Credenciamento, conforme modelo Anexo III.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento no período de 21/05/2020 a 29/05/2020, para início da prestação dos serviços em 01 de junho de 2020. Após esta data o credenciamento permanecerá aberto para futuros interessados, com vigência após a assinatura do contrato.

4.2 - Os interessados deverão entregar todos os documentos detalhados no item 3, do presente edital, para o SAMAE no endereço: Rua Lisboa, nº 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pessoalmente ou pelo correio, em envelope contendo em suas partes externas e frontais as informações citadas no item 2.5 deste edital.

4.3 - O SAMAE através da Comissão de Licitação fará análise do pedido de credenciamento e da documentação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sendo habilitados os que cumprirem todos os requisitos deste Edital, e inabilitados os que deixarem de cumprir um ou mais itens, sem prejuízo da possibilidade de reapresentação da inscrição acompanhada da documentação exigida.

4.4 - Atendidas todas as condições previstas neste Edital, será efetuado procedimento administrativo de contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do caput do artigo 25 da Lei 8.666/93 e a instituição financeira será convocada para firmar contrato nos moldes do ANEXO IV do presente Edital de Credenciamento. O SAMAE publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, mantendo relação dos credenciados junto ao site www.samaecocaldosul.sc.gov.br.

4.5 - Após a publicação da habilitação do interessado, o SAMAE enviará o Contrato de Credenciamento para coleta de assinaturas, nos termos da minuta constante no ANEXO IV, deste Edital, pelo correio ou entregará pessoalmente na Sede das Instituições Financeiras, com documento de comprovação de entrega.

4.5.1 - Os contratos deverão ser devolvidos em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, com as devidas assinaturas, sob pena de Descredenciamento.

4.6 - Os contratos decorrentes deste credenciamento ficarão adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do SAMAE, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE COCAL DO SUL-SC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CREDCIAMENTO nº 04/2020

PROCESSO nº 05/2020

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

6 - DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.1 - Das atribuições e deveres:

- a) Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que se fizerem necessárias;
- b) Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- c) Receber e instruir os recursos administrativos, podendo, rever as decisões tomadas ou encaminhá-los ao Diretor.

6.2 - Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

- a) O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- b) A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a instituição financeira interessada;

c) As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

7 - DOS SERVIÇOS E PREÇOS

7.1 - O proponente, depois de ultrapassada a fase habilitatória, estará CREDENCIADO para prestação de serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública, através de fatura, pela prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto e outros serviços da competência do SAMAE de Cocal do Sul-SC, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

7.2 - Pela prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto do presente Credenciamento, o Serviço Intermunicipal Municipal de Água e Esgoto pagará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- a) R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
- b) R\$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
- c) R\$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
- d) R\$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;
- e) R\$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa.

7.2.1 - Os valores acima mencionados serão fixos e irrevogáveis até 31/05/2021 sendo que após esta data os preços a serem contratados poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE acumulado no período de 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituí-lo automaticamente, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, mediante Portaria a ser publicada com novos valores, aplicáveis a todos os contratos que decorrerem deste Edital de Credenciamento Bancário.

7.3 - Em observância ao § 3º do art. 164 da Constituição Federal que trata das disponibilidades de caixa do Poder Público, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá creditar até o segundo dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul - SAMAE que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação desta inexistência de movimentação.

7.4 - A Instituição Financeira deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.

7.5 - Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

7.6 - O recebimento mediante débito automático realizar-se-á nos termos do Anexo I – Termo de Referência no item 5.14 do presente Edital de Credenciamento.

7.6.1 - Neste caso, quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a instituição financeira retornará a fatura como “não liquidada”.

7.7 - Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada.

7.8 - O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAMAE no espaço intitulado “valor total”.

7.8.1 - A instituição financeira não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:

- a) Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
- b) Estejam danificadas;
- c) Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAMAE;
- d) Não possuam código de barras.

7.8.2 - Caso o credenciado receba qualquer conta emitida pelo SAMAE nos casos elencados com as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.

7.9 - A Instituição Financeira deverá fornecer, ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas.

7.10 - O produto da arrecadação diária não repassada no prazo determinado nesse termo de credenciamento, sujeitará ao banco remunerar o SAMAE, do dia útil seguinte previsto até o dia do efetivo repasse, em 10% (dez por cento) do produto arrecadado não repassado, a título de multa, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês, exceto quando da ocorrência de feriado.

7.11 - O SAMAE devolverá a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores recebidos provenientes de outras instituições (pessoa física ou jurídica) de serviços de origem diversa ao prestado pelo SAMAE. A devolução será feita mediante ofício indicando dados do código de barra, agente arrecadador e data do pagamento, assinado pelos responsáveis legais.

7.12 - Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAMAE pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via tele transmissão, através de VAN, pela ferramenta EDI, até às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia subsequente ao da arrecadação comunicando ao SAMAE, através de aviso de crédito, constando nele o número de conta recebida juntamente com os documentos.

7.13 - As tarifas descritas no item 7.2 cobrem todos os custos da credenciada, inclusive o interbancário. Será vedado o pagamento de sobretaxas de qualquer natureza.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações do credenciado:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e Termo de Referência Anexo I;
- b) Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao SAMAE sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior (Aviso de Débito), no prazo estipulado neste Edital e Anexo I – Termo de Referência.
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- e) Comunicar ao SAMAE, por escrito e com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- f) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
- g) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
- h) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAMAE, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- i) Fornecer software específico via tele transmissão, através de VAN, via ferramenta EDI no padrão FEBRABAN que permita o recebimento e envio dos arquivos em formato magnético.

8.2 - Ao SAMAE compete:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, de acordo com os valores estabelecidos no item 1.1.2 do edital, mediante documento de cobrança apresentado pelo credenciado;
- b) Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;
- c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

9 - DA VALIDADE/PRORROGAÇÃO

9.1 - O presente Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, com início em 01/06/2020, sendo que durante este prazo os interessados poderão se credenciar mediante a adesão e cumprimento das exigências deste Edital e celebrar contrato com o SAMAE conforme minuta constante no Anexo VI deste Edital.

9.2 - O valor inicialmente contratado através deste Credenciamento será mantido na vigência do contrato (01/06/2020 a 31/05/2021), podendo ser atualizado automaticamente e monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) = INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, referente aos últimos 12 (doze) meses.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 - A instituição financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias, após comunicação realizada pela Comissão;
- 10.2 - O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido ao Diretor SAMAE, e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 4.2 deste Edital;
- 10.3 - Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Diretor, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 10.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 10.5 - Da decisão do Diretor não caberá novo recurso administrativo.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

11.1 - Constituem motivo para o credenciamento:

- a) Deixar de atender os serviços contratados e/ou não promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
- c) Conduta de profissional da instituição financeira que fere o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
- d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- e) Interesse manifesto de credenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.2 - A decisão de credenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo SAMAE, será precedida da concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 - O pedido expresso de reconsideração do credenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo SAMAE e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.4 - O credenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.
- 11.5 - A exclusão será deferida se não restarem pendências entre o SAMAE e a Instituição Financeira.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital de Credenciamento, ocorrerá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020 e 2021, consignadas abaixo a saber:

Órgão: 13.000 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Unidade: 13.001 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Funcional: 17.512.0011 – Água e Saneamento
Projeto Atividade: 2.043 – Manutenção do SAMAE
Natureza da despesa: 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários
Recurso: 0.2.00.0040 – Recursos Ordinários - SAMAE

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte integrante deste Credenciamento os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Ficha de Inscrição
ANEXO III - Pedido de Credenciamento
ANEXO IV – Minuta de Contrato



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

ANEXO V – Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII DO ART. 7º DA CF

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento, serão observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

O SAMAE reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do credenciado por aviso do - Setor de Compras, do SAMAE.

Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93.

Cocal do Sul-SC., 20 de maio de 2020.

Márcio Zanette
DIRETOR DO SAMAE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020
PROCESSO 05/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA/ESGOTO

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, SAMAE é a Autarquia responsável pela captação, tratamento e distribuição de água tratada e esgotamento sanitário no município de Cocal do Sul - SC. A área Administrativa do SAMAE vem solicitar o lançamento de novo edital de credenciamento de instituições financeiras a fim de efetuar as arrecadações das faturas emitidas para cobrança de consumo de água e coleta de esgoto.

2. OBJETIVO

Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

3. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

3.1 O SAMAE atende ao município de Cocal do Sul - SC, distribuindo água tratada e efetuando coleta de esgoto para destino adequado. Estes serviços são cobrados através de tarifas, que depois de efetuada a leitura em medidores instalados nos imóveis de abrangência do município é emitida a fatura para que os clientes efetuem o pagamento das mesmas.

3.2 O SAMAE não possui estrutura capaz de executar a cobrança direta destas faturas, por isso existe a necessidade de efetuar credenciamento com Instituições Financeiras para realizar os serviços objeto deste documento com observância dos itens a seguir e especificações técnicas descritas no manual de procedimentos – padrão FEBRABAN.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

4.1. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no município de Cocal do Sul - SC, com a devida identificação através de código de barras e entrega das faturas aos clientes, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas nas Instituições Financeiras credenciadas;

4.2. Quando o cliente solicita débito em conta:

a) Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no município de Cocal do Sul - SC, com a mensagem indicativa da forma de quitação "FATURA ENCAMINHADA PARA O DÉBITO EM CONTA".

b) Enviar a Instituição Financeira Credenciada, arquivo magnético para débito na conta corrente dos clientes que optaram pelo sistema, contendo Convênio, tipo de serviço identificando o SAMAE, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.

c) Manter o arquivo magnético enviado à Instituição Financeira Credenciada para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

d) Encaminhar a Instituição Financeira Credenciada, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo SAMAE.

e) Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.

f) Remeter registro tipo "D", Código de Movimento "1" (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.

g) Efetuar o pagamento a Instituição Financeira Credenciada até o décimo dia útil ao mês subsequente dos valores decorrentes dos serviços prestados de acordo com os valores citados no item 1.1.2 do edital, mediante documento de cobrança apresentado pela Instituição Financeira Credenciada;

h) Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;

i) Fiscalizar o cumprimento das disposições do Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA

- 5.1. A Fatura é documento expedido pelo SAMAE para fins de cobrança de fornecimento dos serviços de água e esgoto.
- 5.2. A nota/fatura é composta de duas partes:
- 5.2.1 A nota/fatura propriamente dita (a maior), comprovante do cliente.
- 5.2.2 O canhoto documento de caixa (o menor), comprovante do SAMAE.
- 5.3. Poderão ser recebidas às notas/faturas apresentadas a Instituição Financeira Credenciada em qualquer época, independente do vencimento.
- 5.4. A Instituição Financeira Credenciada deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de forma que fique evidenciada a identificação da Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido.
- 5.5. Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
- 5.6. O credenciado receberá qualquer conta ou fatura de serviços autorizados exclusivamente nos valores indicados nos respectivos documentos emitidos pelo SAMAE no espaço intitulado “valor total”.
- 5.6.1. A Instituição Financeira Credenciada não está autorizada a receber documentos nas seguintes condições:
- Apresentem emendas, rasuras ou borrões;
 - Estejam danificadas;
 - Estejam impressos em formulários diversos dos emitidos pelo SAMAE;
 - Ausência de código de barras.
- 5.6.2. Caso a Instituição Financeira Credenciada receba qualquer conta emitida pelo SAMAE nos casos elencados com as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior, será de sua inteira responsabilidade os danos e indenização do ato decorrente.
- 5.7. Disponibilizar software para comunicação entre SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa, com padrões FEBRABAN;
- 5.8. Disponibilizar comunicação ON-LINE, SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e vice-versa;
- 5.9. Dispor de manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas no Sistema de Arrecadação do SAMAE (Faturamento), para possível processamento e intercâmbio de informações entre SAMAE – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA conveniada;
- 5.10. Receber as faturas de água não compensável em seus caixas, bem como fazer débito automático de seus clientes, via sistema, sem emissão de fatura papel;
- 5.11. Os arquivos de retorno de dados das contas recebidas deverão ser disponibilizados ao SAMAE pelo Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN via tele transmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, até às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia subsequente ao da arrecadação comunicando ao SAMAE, através de aviso de crédito, constando nele o número da conta recebida juntamente com os documentos;
- 5.12. A Instituição Financeira Credenciada deverá creditar até o segundo dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul – SC - SAMAE que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação da inexistência de movimentação;
- 5.13. Para recebimentos realizados por casas lotéricas ou demais entidades conveniadas, o pagamento deverá ser comprovado por intermédio do recibo emitido pelo terminal da entidade credenciada;
- 5.14. Para realização de débito em Conta a Instituição Financeira Credenciada deverá:
- 5.14.1. Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências.
- 5.14.2. Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao SAMAE arquivo magnético contendo os clientes optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros do SAMAE.
- 5.14.3. Requisitar autorização expressa de seus clientes, de forma escrita ou meio eletrônico, para o processamento de débito automático de despesas em sua conta corrente, nos termos do artigo 18, inciso I, §1º da Resolução nº 2.878/01 c/c artigo 2º da Resolução nº 2.892/01.
- 5.14.4. Processar o arquivo magnético recebido do SAMAE (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.
- 5.14.5. Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a Instituição Financeira Credenciada retornará a fatura como “não liquidada”.
- 5.14.6. Encaminhar ao SAMAE arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A Instituição Financeira Credenciada efetuará o encaminhamento desse arquivo,

até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.

5.15. A Instituição Financeira Credenciada deverá fornecer ao SAMAE, ainda, aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas;

5.16. A Credenciada deverá receber os documentos objeto deste credenciamento cujos vencimentos recaiam em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;

5.17. Fornecer software específico para tele transmissão, através de VAN, via ferramenta EDI, no padrão FEBRABAN que permita o recebimento e envio dos arquivos em formato magnético.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A Instituição Financeira Credenciada prestará serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em qualquer agência do território nacional.

6.2. A Instituição Financeira Credenciada ficará isento de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos, observando-se que tal caso venha a acarretar algum tipo de prejuízo aos clientes, estes deverão ser suportados pelo SAMAE, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte do banco.

6.3. A Instituição Financeira Credenciada, na qualidade de simples mandatário, fica isento de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexistência dos valores consignados nos arquivos apresentados pelo SAMAE, limitando-se a efetuar o débito na conta corrente do cliente na data do vencimento, observando-se que caso lhe seja imputada a responsabilidade por tais informações em razão de prejuízos causados aos clientes, estes deverão ser suportados pelo SAMAE, sendo assegurado eventual direito de regresso por parte Instituição Financeira Credenciada.

6.4. Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábados, domingos, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas contas correntes dos debitados), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados).

6.5. As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não o de transposição de dados.

6.6. Retornar os arquivos magnéticos aos seus respectivos proprietários (banco e/ou SAMAE) imediatamente após o seu processamento.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O SAMAE devolverá a Instituição Financeira Credenciada os valores recebidos provenientes de outras instituições (pessoa física ou jurídica) de serviços de origem diversa ao prestado pelo SAMAE. A devolução será feita mediante ofício indicando dados do código de barra, agente arrecadador e data do pagamento, assinado pelos responsáveis legais;

7.2. No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito dos valores no vencimento, o banco e o SAMAE, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020
PROCESSO 05/2020**

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

“MODELO”

FICHA DE INSCRIÇÃO

_____, localizado à Rua/Av.
_____, N°_____, complemento _____, Bairro
_____, CEP _____, representado pelo Sr.(a)
_____, profissão:_____
_____, estado Civil:_____, portador do RG
n°_____ e do CPF n°_____, SOLICITA SUA INSCRIÇÃO
PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2020, Processo 05/2020, promovido pelo Serviço
Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Atenciosamente,

Local e Data:

Assinatura

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone _____,

E-mail _____

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020
PROCESSO 05/2020**

ANEXO III – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

“MODELO”

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

**Ao
SAMAE DE COCAL DO SUL-SC**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020**

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição Financeira _____ (razão social e de fantasia, se houver), CNPJ nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório. Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionada às condições de credenciamento. Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o SAMAE, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico).



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020
PROCESSO 05/2020**

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

“MODELO”

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE AGUA E ESGOTO, que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO/SAMAE DE COCAL DO SUL-SC, e a empresa

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul, Estado de Santa Catarina, situado a Rua Lisboa, nº 520, Bairro Jardim Bela Vista, inscrito no CNPJ sob nº 95.778.502/0001-54, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº e com a Inscrição Estadual sob o nº, doravante neste ato denominada CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente representada a primeira por seu Diretor Sr., brasileiro, maior, domiciliado em Cocal do Sul(SC), portador do CPF nº, nomeado pelo Decreto SAF/Nº: de e a segunda pelo Sr., brasileiro, casado, domiciliado em portador do CPF nº, ajustam entre si o presente Termo de Contrato, de conformidade com o art. 25 e demais disposições da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e de conformidade com o processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2020, devidamente formalizado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. Pela prestação de serviços de arrecadação em todo território nacional, objeto do presente Credenciamento, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto pagará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:

- R\$ 1,20 (Hum real e vinte centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
- R\$ 1,82 (Hum real e oitenta e dois centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
- R\$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
- R\$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento;
- R\$ 1,39 (Hum real e trinta e nove centavos) por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária/cooperativa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento correlato.

3.2. A nota fiscal ou documento correlato somente será liberado quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

3.3. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 5.15 do Anexo I - Termo de Referência ou da prestação dos serviços estarem em desacordo com as especificações e demais exigências previstas neste Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

3.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

3.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado anualmente a critério do SAMAE por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessíveis, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante concordância por escrito da Contratada e por simples apostila no processo licitatório, dispensada a celebração de termo aditivo, de acordo com o §8º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O valor inicialmente contratado através deste Credenciamento será mantido na vigência do contrato (01/06/2020 a 31/05/2021), podendo ser atualizado automaticamente e monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) = INPC-IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, referente aos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 05/2020 constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Receber notas/faturas de água/esgoto apresentadas na Instituição Financeira em qualquer época, independente do vencimento, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;
- b. Autenticar as notas/faturas de forma que fique evidenciada a identificação da Instituição Credenciada, a máquina utilizada, o número da operação, a data e o valor recebido;
- b. Para os recebimentos realizados por home/office banking, internet ou autoatendimento, o pagamento será comprovado por intermédio do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
- c. Disponibilizar software para comunicação entre SAMAE X Instituição Financeira e vice-versa, dentro dos Padrões FEBRABAN;
- d. Disponibilizar comunicado ON-LINE entre SAMAE X Instituição financeira e vice-versa;
- e. Disponibilizar manuais e normas (padrão FEBRABAN) para o desenvolvimento de rotinas internas para o Sistema de Arrecadação do SAMAE, com processamento e intercâmbio de informações entre SAMAE e Instituição Financeira;
- f. Receber as notas/faturas de água/esgoto não compensável em seus caixas, bem como fazer débito automático de seus clientes, via sistema, sem emissão de fatura papel;
- g. Disponibilizar ao SAMAE, os arquivos de retorno de dados das contas recebidas por Sistema ON LINE conforme padrão FEBRABAN, via tele transmissão, através de VAN, com ferramenta EDI, até às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia subsequente ao da arrecadação, comunicando ao SAMAE, através de aviso de crédito, constando nele o número da conta recebida juntamente com os documentos;
- h. Creditar até o segundo dia útil, o valor total da arrecadação diária, em conta específica do SAMAE que será definida em Contrato. Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a credenciada deverá disponibilizar em relatório diário a informação da inexistência de movimentação;
- i. Para realização de débito em Conta a Instituição Financeira Credenciada deverá:
 - a) Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências.
 - b) Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando ao SAMAE arquivo magnético contendo os clientes optantes, para que se efetue o devido acerto (parcial ou global) nos registros do SAMAE.
 - c) Processar o arquivo magnético recebido do SAMAE (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.
 - d) Quando no dia do débito o sacado não tiver provisão de fundos em sua conta corrente, a instituição financeira retornará a fatura como “não liquidada”.
 - e) Encaminhar ao SAMAE arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. O banco efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvados os casos de feriados locais.
- j. Fornecer aviso de crédito do total recebido, bem como aviso de débito referente às tarifas;
- k. Responsabilizar-se por infração ou inexecução do cumprimento das cláusulas deste Contrato;
- l. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir todos os defeitos que forem apontados pelo SAMAE e desfazer aqueles que esta reputar imprestáveis, impróprios ou mal executados;
- m. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- n. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do SAMAE, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- o. Manter preposto, aceito pelo SAMAE, para representá-la na execução do contrato.
- p. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas quando da assinatura do termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Inexigibilidade n.º 05/2020 constituem obrigações do SAMAE:

- a. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- b. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.
- c. Fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de pessoa especialmente designada, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização do SAMAE, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- d. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas na cláusula terceira deste Contrato.
- e. Proporcionar à CONTRATADA, condições para a fiel execução do objeto contratado.
- f. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no município de Cocal do Sul-SC, com a devida identificação através de código de barras e entrega das faturas aos clientes, para que estes posteriormente efetuem o pagamento das mesmas nas Instituições Financeiras credenciadas;
- g. Quando o cliente solicita débito em conta:
 1. Emitir as faturas de serviços de água e esgoto após coleta de leitura no imóvel dos clientes no município de Cocal do Sul-SC, com a mensagem indicativa da forma de quitação “FATURA ENCAMINHADA PARA O DÉBITO EM CONTA”.
 2. Enviar ao banco, arquivo magnético para débito na conta corrente dos clientes que optaram pelo sistema, contendo Convênio, tipo de serviço identificando o SAMAE, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data do vencimento.
 3. Manter o arquivo magnético enviado ao banco para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

4. Encaminhar ao banco, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pelo SAMAE.
 5. Aceitar a data mais recente de cadastramento no caso de encargo que já conste do cadastro da empresa como débito automático ao receber novo cadastro para o mesmo cliente.
 6. Remeter registro tipo "D", Código de Movimento "1" (exclusão), para o Banco anterior quando aceitar novo cadastro para consumidor já existente.
- h. Efetuar o pagamento ao credenciado até o décimo dia útil ao mês subsequente dos valores decorrentes dos serviços prestados de acordo com os valores Contratados;
- i. Efetuar conferência das faturas e relações de serviços apresentados;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO PARA INICIO

7.1. O prazo máximo para início da prestação dos serviços é _____.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente instrumento contratual rege-se-á pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS

10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, ficam dele fazendo parte integrante, o Edital de Credenciamento 15/2015 e as propostas apresentadas pelas partes credenciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DO CONTRATO

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do INPC/IBGE dos 12 (doze) meses anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão contratual pode ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito do SAMAE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do SAMAE. Neste caso, a parte interessada em rescindir o presente contrato, deverá manifestar seu interesse por escrito, através de documento, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- c. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA CONTRATUAL

13.1. Em caso de inobservância dos prazos estabelecido neste contrato quanto aos repasses diários das arrecadações, será aplicável à CONTRATADA, multa a razão de 10% (dez por cento) do produto arrecadado não repassado, acrescido de juros de 2% (dois por cento) ao mês.

13.2. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

13.3. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

13.4. As multas e penalidades elencadas no item 13.1 serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pelo SAMAE;

13.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

13.6. Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste edital de Credenciamento, ocorrerá a conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2020 e 2021, consignadas abaixo a saber:

Órgão: 13.000 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Unidade: 13.001 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Funcional: 17.512.0011 – Água e Saneamento

Projeto Atividade: 2.043 – Manutenção do SAMAE

Natureza da despesa: 3.3.90.39.81 – Serviços Bancários

Recurso: 0.2.00.0040 – Recursos Ordinários - SAMAE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) O Edital de Credenciamento nº 04/2020 e seus anexos.
- b) O Pedido de Credenciamento da Contratada.



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO CONTRATUAL

16.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Urussanga-SC, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cocal do Sul-SC., ____ de _____ de 2020.

PELO SAMAE

PELA CONTRATADA

Márcio Zanette
Diretor do SAMAE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

Rita Romagna Quarezemin
CPF: 035.941.979-80

Suelen Pacheco Martins
CPF: 096.334.599-07



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Rua Lisboa, S/N – Caixa Postal 15 – Jardim Bela Vista
CEP 88845-000 – Cocal do Sul – Santa Catarina
CNPJ: 95.778.502/0001-54 – IE: Isento
www.samaecocaldosul.sc.gov.br
compras@samaecocaldosul.sc.gov.br
Contato: (48) 3447-6350 / (48) 3447-0887

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020
PROCESSO 05/2020**

**ANEXO V– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

“MODELO”

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

_____ inscrito no CNPJ nº
_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____ portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA
que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro
pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa